

EDITAL Nº 12/2024- PPGNB UNICENTRO

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CURSAR DISCIPLINAS OFERTADAS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024, NA CONDIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL, NO CURSO DE MESTRADO EM NANOCIÊNCIAS E BIOCIÊNCIAS

A coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Nanociências e Biociências (PPGNB) da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital 11/2024, torna público o resultado do processo de seleção de candidatos para cursar disciplinas ofertadas no segundo semestre de 2024, na condição de aluno especial, conforme dispõe o presente Edital:

1. Matrículas deferidas como aluno especial:

Candidato(a)	Disciplina(s)
AMANDA APARECIDA PEREIRA SCHOEMBERGER	- Tópicos Especiais em Biociências - Prospecção Tecnológica em Saúde - Tópicos Especiais em Nanociências - Sistemas Quimioluminescentes Aplicados a Biomateriais
BRUNA FERNANDES SILVA	- Técnicas Experimentais Aplicadas à Caracterização de Nanomateriais - Tópicos Especiais em Nanociências - Sistemas Quimioluminescentes Aplicados a Biomateriais
GIONEI DE SOUZA BANKERSEN	- Tópicos Especiais em Biociências - Prospecção Tecnológica em Saúde
MONIZZA DE ANDRADE VILAS BOAS	- Técnicas Experimentais Aplicadas à Caracterização de Nanomateriais - Tópicos Especiais em Nanociências - Sistemas Quimioluminescentes Aplicados a Biomateriais

2. Início das atividades:

1.1. O segundo semestre letivo do PPGNB inicia no dia 01/08/2024, sendo que cada disciplina tem calendário próprio, conforme disposto no *site* do programa.

3. Do cumprimento das atividades:

3.1. O aluno especial não tem o direito de trancar disciplina, e sua desistência acarretará ônus de reprovação por abandono.

3.2. O aluno especial é obrigado a participar de todas as atividades e avaliações determinadas pelo professor da disciplina, com as mesmas obrigações designadas aos alunos regulares, e o não cumprimento das normas acarretará ônus de reprovação por insuficiência de desempenho.

3.3. O aluno especial deverá dedicar-se exclusivamente às atividades da disciplina nos horários estabelecidos pelo professor, sem direito à contestação.

4. Disposições finais:

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

4.2. Das decisões do Colegiado não cabem recursos.

4.3. A matrícula em disciplina na condição de aluno especial não implica, de forma alguma, em vínculo efetivo com o Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Biociências.

4.4 A admissão do aluno especial terá validade de um semestre letivo, podendo o aluno cursar apenas 2 (duas) disciplinas por semestre, sendo que o número máximo de créditos a serem cursados na qualidade de aluno especial é de 8 (oito) créditos.

5. Informações complementares:

Homepage do programa: www3.unicentro.br/ppgnb/

E-mail: ppgnbunicentro@gmail.com

PUBLIQUE-SE.
Guarapuava, 26 de julho de 2024.



Prof.^a Dra. Rubiana Mara Mainardes.
Coordenadora do PPGNB
Portaria N° 699/2024-GR/UNICENTRO